CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dá-se nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei 865/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 2° da lei 865/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°(...)

I- Quando o servidor apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias, ressaltando que nesses casos a Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Coordenação da Unidade analisará caso a caso;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sarzedo, 10 de abril de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025-2026

Leandro Antônio de Castro
Vice-Presidente 2025-2026

Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025-2026